



ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 004/2024
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ expedido pelo _____ (órgão expedidor), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas do artigo 2º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber: “Art 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável”, para efetivação de matrícula escolar na Escola Municipal/OSC parceira _____

Candidato (a): _____

Curso/Período/Ano: _____ Turno _____ confirmo endereço informado na inscrição

Escolar nº _____, sendo: Rua/Avenida: _____

_____ nº _____

Complemento: _____ Bairro _____ CEP _____ (comprovante anexo).

DECLARO, ainda, estar de acordo com o disposto no artigo 15, parágrafo único, desta Instrução Normativa SME, que prevê:

Art. 15 As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do declarante e deverão ser comprovadas no ato da matrícula.

Parágrafo único. Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.

DECLARO, por fim, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, que dispõe:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Uberlândia, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Mãe/Pai ou responsável